

Registo N.º: 1065 /Ano: 2012  
Interna de 03-02-2012  
Registado por: nmeco



TRANSPORTES  
URBANOS  
DE  
COIMBRA

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 06 / 2012 de 03 / Fev

Dá-se conhecimento que em reunião de 31 de Janeiro do corrente ano, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) destes Serviços Municipalizados, deliberou por unanimidade, e por votação nominal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, aprovar as seguintes orientações gerais em matéria de fixação de objectivos e de escolha de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos:

a) Devem ser enunciados em função das consequências desejadas em termos de melhoria, indo para além de simples intenções, e associados aos resultados tidos por mais proeminentes, sem prejuízo do respeito pelo equilíbrio entre os meios disponíveis e os limites temporais a eles associados;

b) Devem estar associados a indicadores de medida do desempenho coerentes e consistentes com os resultados visados, credíveis, e que permitam que os objectivos possam ser superados por poucos, e alcançados por muitos, numa óptica de melhoria contínua;

c) Devem igualmente ser clarificados os níveis de exigência requeridos para cada um dos objectivos, de forma a possibilitar o acompanhamento contínuo por parte dos avaliados e dos avaliadores, e a adopção atempada das medidas necessárias à respectiva reformulação, a qual, em circunstância alguma, poderá ocorrer no final do processo de avaliação ou após os objectivos novos ou reformulados terem sido cumpridos ou superados;

O CCA deliberou ainda, por unanimidade e por votação nominal, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 19.º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 e no n.º 7 do art.º 36.º e no n.º 2 do art.º 48.º da Lei n.º 66-B/2007, com salvaguarda da situação de impedimento, aprovar no sentido da avaliação ser subordinada, por cargos ou carreiras, às seguintes competências, escolhidas e ordenadas de entre as constantes das listas a que se refere o n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, com as alterações



necessárias para adaptação ao disposto no ponto 6. da presente acta, sendo as restantes quatro, opção do avaliador:

a) Dirigente intermédio e equiparado (grupo de pessoal dirigente):

- i) Orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos especializados e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades;
- vi) Liderança e gestão de pessoas.

b) Técnico superior (grupo de pessoal técnico superior e técnico):

- i) Orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos especializados e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades.

c) Assistente técnico, sem funções de coordenação (grupos de pessoal administrativo):

- i) Realização e orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades.

d) Assistente técnico, com funções de coordenação nos termos legalmente previstos, desde que efectivamente exercidas (grupos de pessoal administrativo):

- i) Realização e orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades;
- vi) Coordenação.




e) Assistente operacional, sem funções de coordenação (grupos de pessoal operário e auxiliar):

- i) Realização e orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades.

f) Assistente operacional, com funções de coordenação nos termos legalmente previstos, desde que efectivamente exercidas (grupo de pessoal operário e auxiliar):

- i) Realização e orientação para resultados;
- ii) Trabalho de equipa e cooperação;
- iii) Conhecimentos e experiência;
- iv) Relacionamento interpessoal;
- v) Tolerância à pressão e contrariedades;
- vi) Coordenação.

A DIRECTORA DELEGADA



(Dr<sup>a</sup> Regina Helena Paiva Ferreira)